



LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 20 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEVOLUÇÃO DE VALORES À SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da presente Lei, a devolver à Secretaria de Estado da Fazenda o valor de R\$ 39.072,27 (trinta e nove mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos), acrescido de multas e juros legais, relativo a apuração de valores pagos a maior às empresas Concisa Pavimentação e Terraplanagem Ltda e Construtora Senhora Ltda, relativamente à Transferência nº 2014TR001658, Convênio nº 9793/2014 firmado entre o Município de Irati/SC e o Estado de Santa Catarina no âmbito do FUNDAM – Fundo Estadual de Apoio aos Municípios.

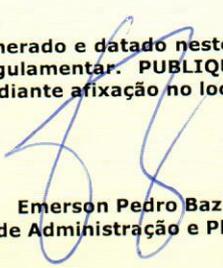
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as diligências necessárias para o fim especial de realizar a execução do valor contra as empresas citadas no caput do artigo 1º desta Lei, bem como, aos agentes públicos responsáveis pelo pagamento a maior, bem como, tomar todas as medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de março de 2024.

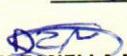
NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

22 / 03 / 2024.
Publicação Nº 115 / 2024.


DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação